



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra,

Dr. Domingos Quintas

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

SORM

2016.09.27

ASSUNTO: Proposta n.º 759-P/2016

«Aprovar a participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Sintra, relativamente aos rendimentos do ano de 2015, para inclusão no Orçamento Municipal de 2018.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, solicito a V. Ex.ª que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião da Câmara realizada em 27 de setembro 2016.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Basílio Horta



PATRIMÓNIO MUNDIAL WORLD HERITAGE

Câmara Municipal de Sintra

Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais - Seção de Apoio aos Órgãos Municipais
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra /Telefones: +351 219238642/8606 Fax: +351 219238647/gaom@cm-sintra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

9

Nos termos do artigo 57º, nº 3 e 4 do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 27.09.2016**

Proposta nº 759-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por maioria com os votos contra dos srs. Vereadores do Grupo SENA e da EDU*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 27 de setembro de 2016.

O Presidente



Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM



Helena Saraiva



PATRIMÓNIO MUNDIAL WORLD HERITAGE

Câmara Municipal de Sintra



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

759

PROPOSTA N.º - P/2016

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do art.º 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78º do Código do IRS;
2. A capacidade financeira do Município é condição essencial para que os investimentos em aplicações económicas e socialmente reprodutivas se continuem a realizar, com o objectivo de assegurar uma melhoria das condições de vida da população;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

3. Ao abrigo do n.º 1 do art.º 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Sintra, relativamente aos rendimentos do ano 2017, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78º do Código do IRS, de 4% para inclusão no Orçamento Municipal de 2018.

Paços do Concelho de Sintra, 22/09 de 2016

O Presidente

(Basílio Horta)

Reunião de

27 SET. 2016

Écto Agendado como
Nº ...9



PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL